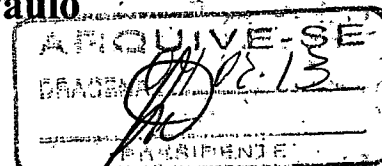




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. N°	434
PROC. N°	PL 117/12

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2013.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 92.820.000,00 (noventa e dois milhões oitocentos e vinte mil reais).

I – R\$76.396.250,00 (setenta e seis milhões trezentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$16.423.750,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) do Orçamento a Seguridade Social.

Art. 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.104

-

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.02

FL. N.º 435

PROC. N.º PL 117/12

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total (R\$)
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	13.400.000,00
Receita de Contribuições	8.500,00
Receita Patrimonial	677.000,00
Receita de Serviços	90.900,00
Transferências Correntes	75.117.600,00
Outras Receitas Correntes	3.952.000,00
SubTotal	93.246.000,00
(-) Dedução para formação do Fundeb	(9.021.000,00)
Subtotal	84.225.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	8.545.000,00
Subtotal	8.595.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.820.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 92.820.000,00 (noventa e dois milhões oitocentos e vinte reais).

Art. 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	74.593.900,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	38.892.468,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	35.601.432,00
4 – Despesas de Capital	17.526.100,00
4.1 – Investimentos	14.476.100,00
4.2 – Inversões Financeiras	900.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	2.150.000,00
9 – Reserva de Contingência	700.000,00
Total da Administração direta	92.820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

FL. Nº 436

Estado de São Paulo

PROC. Nº 91.114/12

LEI Nº 4.104

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.03

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	2.204.468,00
PODER EXECUTIVO	90.615.532,00
TOTAL	92.820.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVO	2.204.468,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.859.500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	430.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.211.600,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	3.800.000,00
10 – SAÚDE	30.333.920,00
11 – TRABALHO	1.290.000,00
12 – EDUCAÇÃO	24.927.000,00
13 – CULTURA	774.000,00
15 – URBANISMO	4.866.000,00
16 – HABITAÇÃO	3.264.012,00
20 – AGRICULTURA	3.158.000,00
22 – INDÚSTRIA	333.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	249.000,00
26 – TRANSPORTE	2.879.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.370.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	3.170.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL	92.820.000,00

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Secretaria da Câmara	2.204.468,00
02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – Secretaria de Administração	8.640.000,00
02.07 – Secretaria de Educação	24.927.000,00
02.09 – Secretaria de Agricultura	3.643.000,00
02.10 – Sec. Indústria, Com. E Habitação	3.846.012,00
02.13 – Fundo Munic. de Assistência Social	2.271.600,00
02.14 – Secretaria de Saúde e Higiene Pública	30.333.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 432
PROC. Nº PL 11713
9

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls04

02.16 - Sec. Executiva Gabinete, Governo e Ações Estratégicas e Assessoria Jurídica	1.832.500,00
02.17 - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	2.144.500,00
02.18 - Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	5.717.000,00
02.19 - Secretaria de Obras, Infra estrutura Urbana e Assuntos Viários	7.260.000,00
Total da Administração Direta	92.820.000,00

III - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R\$)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10 - PROCESSO LEGISLATIVO	793.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.411.468,00
41 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	250.000,00
45 - GESTÃO DA POLITICA ADMINSTRATIVA	4.463.500,00
46 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	510.000,00
47 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.100.000,00
56 - GESTÃO FINANCEIRA	1.567.000,00
82 - CORPO DE BOMBEIROS	330.000,00
83 - SEGURANÇA NO TRANSITO	30.000,00
100 - CONSELHO TUTELAR	95.000,00
106 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL	1.327.600,00
120 - ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	28.888.920,00
122 - ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	815.000,00
142 - MERENDA ESCOLAR	1.050.000,00
150 - ENSINO COM QUALIDADE	14.823.00,00
160 - ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANÇA	7.628.00,00
170 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	774.000,00
180 - OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	4.506.000,00
181 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	440.000,00
185 - SISTEMA VIARIO URBANO	2.389.000,00
188 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	70.000,00
190 - POLITICAS HABITACIONAIS	3.264.012,00
210 - ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	3.158.000,00
231 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	582.000,00
260 - INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE RODOVIARIO	445.000,00
272 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	1.370.500,00
295 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITO	1.700.000,00
296 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS	550.000,00
300 - APOIO A INSTITUIÇÕES FILANTROPICAS	723.000,00
302 - TRANSFERENCIA AO PASEP	920.000,00
304 - CUSTO DA PREVIDENCIA	3.800.000,00
400 - DIVULGAÇÃO DE ATOS	346.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00
TOTAL	92.820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	438
PROC. N°	117/12

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.05

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º - Fica consignado no orçamento do município de 2013, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a título de amortização de dívida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 8º - Fica consignado no orçamento do município de 2013, na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 9º - Fica consignado no orçamento do município de 2013 na Secretaria da Fazenda, o valor de R\$- 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a título de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Art. 10 - Fica reservado o valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na Dotação Orçamentária 02.03.01.99.999.0999.2.099 - 9999.99 - Reserva de Contingência do Orçamento do Município de 2013, destinado a atender Emendas dos nobres Vereadores:

Parágrafo único - De acordo com o "caput" deste artigo o valor destinado aos Vereadores ficam assim distribuídos:

(parágrafo inserido pela Emenda Aditiva n.º 01/12, de 14.11.2012)

Ademir Ussifatti

R\$-15.000,00 (quinze mil reais), destinado para custeio da Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena - Superando Limites

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio da AVAPAC

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio da Pousada Bom Samaritano

R\$-3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ

R\$-2.000,00 (dois mil reais) destinado para custeio da Casa da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.06

FL. N.º	439
PROC. N.º	21 117/12

Claudinei Millan Pessoa

R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da Academia de Capoeira Universo.
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da Instituição Novo Amanhecer
R\$-10.000,00 (dez mil reais), destinado para custeio da Associação Assistencial Boas Novas.
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da Casa dos Velhos.
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio do Clube do Tiro.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

R\$-3.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da Instituição Novo Amanhecer.
R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado para custeio do Clube do Tiro
R\$-2.000,00 (dois mil reais), destinado para custeio do Albergue Noturno - Associação Assistencial Boas Novas
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio do Grupo Conviver
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio Sociedade Terceira Idade Talismã
R\$-10.000,00 (dez mil reais), destinado para custeio da Casa da Criança
R\$-2.000,00 (dois mil reais) destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ

José Antonio Pedretti

R\$-10.000,00 (dez mil reais) destinado para custeio a Sociedade São Vicente de Paula
R\$-10.000,00 (dez mil reais) destinado para custeio do Lar São Doutrina
R\$-7.000,00 (sete mil reais), destinado para custeio da AVAPAC
R\$-3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ

Juliano Brito Bertolini

R\$-7.000,00 (sete mil reais), destinado para obras da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Emilio Zanatta.
R\$-7.000,00 (sete mil reais), destinado para custeio, manutenção e obras da Associação Terceiro Milênio.
R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado para compra de materiais esportivos e/ou manutenção e custeio da Associação. Desportiva. e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena.
R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado Associação Dracenense de Esportes e Cultura para compra de materiais esportivos e/ou manutenção, obras especificamente para o Judô e Jiu-Jitsu.
R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado para compra de máquinas de fabricação de fraldas; custeio da Associação São Francisco de Assis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FE. N°	410
PROC. N°	PL-117/12

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.07

R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado para custeio, transporte da Associação de Estudantes de Dracena.

R\$-1.000,00 (um mil reais), destinado a Secretaria de Esportes e Cultura, especificamente para compras de materiais esportivos do Grupo de Capoeira Universo.

R\$-1.000,00 (um mil reais), destinado a Secretaria de Esportes e Cultura, especificamente para a Academia de Dança do Ginásio de Esportes Dóvilho Moura para manutenção e compra de materiais para o desenvolvimento da dança.

Vereador Milton Polon

R\$-10.000,00 (dez mil reais), destinado para custeio da APAE

R\$-10.000,00 (dez mil reais), destinado para custeio do Clube do Tiro

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio da Instituição Novo Amanhecer

R\$-2.000,00 (dois mil reais) destinado para custeio da Pousada Bom Samaritano.

R\$-3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ

Nelson Nabor Buzinaro

R\$- 9.000,00 (nove mil reais), destinado para custeio da Santa Casa de Dracena.

R\$- 6.000,00 (seis mil reais), destinado para custeio da AVAHU

R\$- 6.000,00 (seis mil reais), destinado para custeio da Instituição Novo Amanhecer

R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da AABB - Comunidade

R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ

Pedro Gonçalves Vieira

R\$-7.000,00 (sete mil reais) destinado para Associação de Produtores Rurais.

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio da Pousada Bom Samaritano

R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), destinado para custeio da Associação Assistencial Boas Novas

R\$-3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Instituição Novo Amanhecer

R\$-5.000,00 (cinco mil reais) destinado para custeio da Ágape - Clínica de Recuperação e Assistência Social - Igreja Assembléia de Deus.

Rodrigo Castilho Soares

R\$- 14.000,00 (quatorze mil reais) destinado para custeio da Ave - Associação Vida e Esperança

R\$- 10.000,00 (dez mil reais) destinado para custeio do Clube do Tiro

R\$- 3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Associação Novo Amanhecer

R\$- 3.000,00 (três mil reais) destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena - ARCA DE NOÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°

PROC. N°

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.08

Art. 11 – Fica consignado no Orçamento Geral do Município, o valor de R\$2.669.920,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), valores destinados a entidades, conforme segue:

Secretaria / Entidade	Convênio Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura	363.000,00
Associação dos Produtores Rurais	40.000,00
Sindicato Rural de Dracena	160.000,00
Sindicato Rural de Dracena	30.000,00
Sindicato Rural de Dracena - FAPIDRA	100.000,00
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos "Integração"	20.000,00
Associação J. Marques	13.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.978.920,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	840.096,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	40.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	240.000,00
Empresa Municipal de Saúde	585.000,00
FUNDEC	42.500,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	109.424,00
Casa dos Velhos de Dracena	40.900,00
Lar Beneficente São Doutrina Esp. Set. Dia de Dracena	36.000,00
Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena	45.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	32.000,00
Clube do Tiro	12.000,00
ADEC	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	295.000,00
Associação de Prot. a Matern. e a Infância de Dracena – APMIAD	143.000,00
APAE	110.000,00
AABB – Associação Atlética Banco do Brasil	42.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	28.000,00
Grupo Camafeu	12.000,00
Grupo de Teatro Com Licença Vou a Luta	10.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Dracena	6.000,00
TOTAL GERAL	2.669.920,00

Parágrafo único - O repasse a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena – APMIAD esta autorizado pela Lei nº. 2.974 de 11.07.01 e Convênio nº. 003/01 de 30.07.01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°

PROC. N°

442
PL 117/12

LEI N.º 4.104

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.09

Art. 12 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R\$-169.955,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), do orçamento de 2013, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Convênio Municipal	Contrapartida Federal	Total
Casa dos Velhos de Dracena	0,00	4.131,00	4.131,00
Casa da Criança	27.000,00	1.920,00	28.920,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	0,00	12.424,00	12.424,00
Projeto Esperança	7.000,00	0,00	7.000,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	17.000,00	0,00	17.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	0,00	3.780,00	3.780,00
Casa do Adolescente	56.700,00	0,00	56.700,00
Associação Assistencial Boas Novas	40.000,00	0,00	40.000,00
Total	147.700,00	22.255,00	169.955,00

Art. 13 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R\$-537.184,04 (quinhentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), do orçamento de 2013, de recursos advindos das esferas federal e estadual, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Recurso Federal	Recurso Estadual	Total
Projeto Esperança	0,00	45.000,00	45.000,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	90.450,00	57.000,00	147.450,00
AVAPAC – Ass. Volunt. Pacientes de Câncer	0,00	12.000,00	12.000,00
Lar Beneficente São Doutrina	0,00	65.300,04	65.300,04
Casa dos Velhos	20.655,00	96.207,00	116.862,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	62.100,00	29.972,00	92.072,00
Casa da Criança	9.600,00	30.000,00	39.600,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	18.900,00	0,00	18.900,00
Total	201.705,00	335.479,04	537.184,04

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Art. 14 – Ficam alterados os anexos do PPA, Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e atualizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, que acompanham o presente e passam a vigorar com os dados constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°

443

PROC. N°

PL 117/02

LEI N.º 4.104

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.10.

Art. 15 – Ficam alterados os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar n.º 376, de 30 de maio de 2012, abaixo relacionados:

Demonstrativo I – Metas Anuais.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 – Ficam alterados os relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo V – Descrição de Programas Governamentais/Metas/Custos – Custos para o exercício de 2013 e Anexo VI – Unidades Executórias e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2013.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, não integrando o percentual previsto no artigo 17 da presente lei, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.104 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fls.11

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, no curso da execução do orçamento de 2013, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação de bens móveis durante o exercício de 2013.

Art. 24 - Fica o Poder Legislativo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, através de ato próprio.

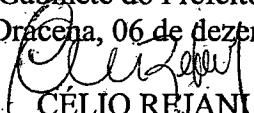
Parágrafo único - Todos os atos editados pelo Poder Legislativo deverão ser comunicados ao órgão responsável pela consolidação das contas públicas do município, dentro do mês de edição do ato.

Art. 25 - Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

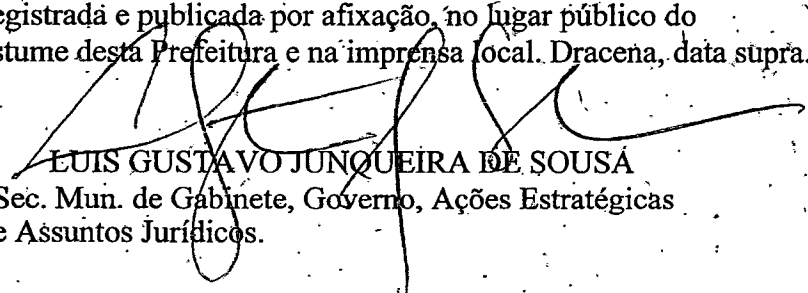
Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. N.º <u>444</u>
PROC. N.º <u>PL 177/12</u>


Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.